



PODER LEGISLATIVO
CÂMARAMUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
Rua João Gustavo da Silva, 129 – Telefax: (0** 75) 3312-1741
CEP 44380.000 - Cruz das Almas – Bahia
GABINETE DO VEREADOR RAIMUNDO FIUZA DA CONCEIÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE	CRUZ DAS ALMAS
PROTÓCOLO	NÚMERO
502	20/05/2021
SECRETARIA	

Projeto De Lei Nº 075 /2021

Institui o Programa Coleta Sustentável e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, FAÇO SABER, , que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Cria-se, no âmbito municipal da cidade de Cruz das Almas, o Programa Coleta

Sustentável, com a finalidade de possibilitar à população o descarte de objetos e materiais em desuso e/ou inutilizados.

Parágrafo Único. O Programa Coleta Sustentável realizar-se-á pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SESP), órgão responsável pela coleta dos referidos objetos e o adequado descarte dos mesmos.

Art. 2º. O Programa Coleta Sustentável tem por objetivo:

- I. Estimular e promover o adequado descarte dos objetos abrangidos por esta Lei.
- II. Contribuir para a proteção e preservação do meio ambiente sustentável.
- III. Conscientizar a população da importância dos cuidados para com o meio ambiente, visando a garantir o futuro desta e das futuras gerações.

Art. 3º. Consideram-se objetos passíveis de coleta quaisquer móveis, eletrônicos, vestimentas, sobras de materiais, entre outros utensílios domésticos, desde que possam ser recolhidos manualmente, sem o auxílio de equipamentos, e transportados em veículos de carga do Executivo Municipal.

Art. 4º. As atividades de coleta deverão ser agendadas através de uma central de atendimento a ser disponibilizada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, preferencialmente por meio telefônico e/ou eletrônico, este último através de site e/ou e-mail.

Art. 5º. Fica a critério da Secretaria Municipal de Serviços Públicos a forma de coleta dos objetos.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta lei correrão a conta das dotações orçamentária próprias do Município.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor após a data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de maio de 2021.

Raimundo Fiúza da Conceição - Vereador - DEM

*RECEBIDO EM
20/05/2021 H 21:00
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS*

JUSTIFICATIVA

O Vereador Raimundo Fiuza da Conceição, integrante da Bancada do DEM , com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar para deliberação plenária o presente Projeto de Lei que “Institui o Programa Coleta Sustentável e dá outras providências.” O programa proposto objetiva garantir a preservação do meio ambiente, bem como proporcionar uma melhor qualidade de vida a nossa população.

Diante de tais considerações, solicito aos nobres Pares que o presente projeto seja apreciado e aprovado dentro da maior brevidade possível.

Sala das Sessões, 20 de maio de 2021.

Raimundo Fiuza da Conceição
Vereador - DEM